



MUNICÍPIO DE PENICHE

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

1. Embora a Quinta-Feira Santa não conste da lista dos feriados obrigatórios, estipulados por lei, existe em Portugal, e também no concelho de Peniche, uma tradição religiosa consolidada;

2. A Semana Santa é um período de forte intensidade religiosa, vivido em contexto de grande proximidade com a comunidade e afinidade familiar;

3. Tem sido habitual a concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na época de Páscoa;

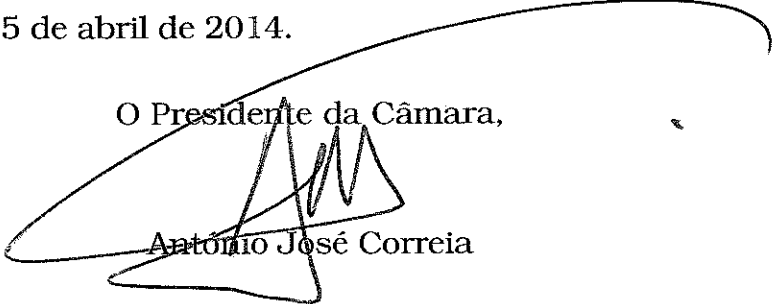
Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Peniche, no período da tarde (após o intervalo para almoço) do dia 17 de abril de 2014, Quinta-Feira Santa, com o inerente encerramento dos Serviços Municipais, conforme autorização da Câmara Municipal, concedida por deliberação de 14 de abril de 2014, tomada por unanimidade, devendo os serviços que não encerram em dias de feriado, excetuando o Museu Municipal, manter o pessoal indispensável ao seu funcionamento, podendo os trabalhadores que asseguram esses serviços ficar dispensados de se apresentarem ao serviço, por período idêntico, num outro dia, em termos a definir pelos respetivos dirigentes.

Devem os serviços prestadores de atendimento ao público proceder de imediato à divulgação do presente Despacho, afixando-o nas respetivas portas, em local bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes, a quem apresento desculpas pelo incómodo provocado.

Dê-se conhecimento aos Serviços Municipais.

Peniche, 15 de abril de 2014.

O Presidente da Câmara,



António José Correia